

LEI N.º 4.967/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

314
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 14.15 Pag. 11
Data 14/04/2026
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE OPERADORES
DE MÁQUINA E MOTORISTA VEICULO
PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON
LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, em razão de excepcional interesse público,
servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito,
para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(02) Operador de Máquinas	R\$ 1.692,81, acrescido de gratificação no valor de R\$ 250,00 Carga Horária - 40 Horas
(02) Motorista de Veículo Pesado	R\$ 1.692,81, acrescido de gratificação no valor de R\$ 423,95 Carga Horária - 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias de
que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas
antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em
concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos

temporários serão formalizados com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

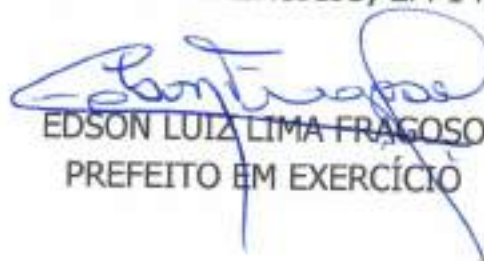
Art. 2.º A finalidade das contratações é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, diante das condições precárias das vias públicas. A medida visa a manutenção e conservação das estradas, assegurando o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 14 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO